

RESOLUÇÃO N° 096/2022-CONSET-SEHLA/G/UNICENTRO, DE 12 DE JULHO DE 2022.

Aprova o Regulamento de Atividades Acadêmicas Complementares do Curso de Graduação em Jornalismo, Campus Universitário Santa Cruz - da Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO

O PRESIDENTE DO CONSELHO SETORIAL DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES, CONSET-SEHLA/G, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO:

considerando a Resolução nº 055/2008-CEPE/UNICENTRO, de 28 de maio de 2008;

considerando o parecer nº 00090-03/05/2022-CONSET/SEHLA/G, contido no Protocolo nº 5668/2022, de 24 de abril de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o **Regulamento de Atividades Acadêmicas Complementares do Curso de Graduação em Jornalismo, Campus Universitário Santa Cruz, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO**, conforme o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do conselho Setorial de Ciências Humanas, Letras e Artes, SEHLA, Unidade Universitária de Guarapuava, UNICENTRO.



Prof.Dr. Ademir Nunes Gonçalves,
Presidente CONSET-SEHLA/G

Regulamento das Atividades Acadêmicas Complementares do Curso de Graduação em Jornalismo Universidade Estadual do Centro – Oeste - UNICENTRO

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O aluno do Curso de Bacharelado em Jornalismo, com conclusão prevista a partir do ano letivo de 2026, para encerrar sua graduação deve cumprir minimamente 400 (quatrocentas) horas em Atividades Complementares, realizadas durante o período de seu Curso, conforme estabelecido no Projeto Pedagógico em sua Matriz Curricular.

Art. 2º Para o cumprimento das horas de Atividades Complementares, o estudante devem comprovar a realização de 400 (quatrocentas) horas.

§ 1º 240 (duzentas-e-quarenta) horas de atividades distribuídas em, pelo menos, três dos eixos de número 1 a 6 discriminados neste Regulamento.

§ 2º 160 (cento-e-sessenta) horas de atividades de curricularização da extensão, não contando as horas de cumpridas nas disciplinas de curricularização, conforme Eixo 7 deste Regulamento.

Art.3º A contagem das horas de Atividades Complementares respeita os limites e as proporcionalidades estabelecidas neste Regulamento.

CAPÍTULO II EIXO 1 - PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS

Art. 4º As horas de Atividades Complementares contempladas pelo Eixo 1 são referentes à participação em cursos de extensão, ciclos de palestras, palestras individuais, encontros, seminários, simpósios, eventos, cursos de aperfeiçoamento, cursos de atualização e semanas acadêmicas, promovidos pelo DECS/Unicentro e/ou outras Instituições de Ensino Superior (IES) legalmente reconhecidas.

Art. 5º Para a validação das horas, são levados em consideração os seguintes critérios:

I – Carga horária integral (100%) para eventos na área de Comunicação, desde que o estudante comprove, via certificação, frequência igual ou superior a 75% e aproveitamento, caso discriminado no documento, igual ou superior a 7,0;

II – Carga horária integral (100%) para eventos ligados às áreas de Ciências Humanas e Ciências Sociais Aplicadas;

III – Carga horária integral (100%) para eventos organizados pelo Centro Acadêmico de Comunicação Social;

IV – 50% da carga total, em se tratando de eventos de outras áreas, mas relacionados ao exercício do Jornalismo.

§ 1º Cada semestre de curso de idioma concluído equivale a vinte horas de Atividades Complementares.

§ 2º Quando o certificado não discrimina a carga horária total do evento, são validadas quatro

horas por dia de participação/evento.

CAPÍTULO III

EIXO 2 – PARTICIPAÇÃO EM COMISSÕES ORGANIZADORAS DE EVENTOS

Art. 6º Também se caracterizam como horas de Atividades Complementares a participação na organização de eventos, mediante a apresentação de documento comprobatório.

Art. 7º A validação das horas do Eixo 2 observa as seguintes disposições:

I – É atribuída a carga horária máxima de quarenta horas por evento.

II – São validados eventos organizados por professores do DECS, de outros Departamentos Pedagógicos ou Setores da Unicentro, desde que tenham tramitado institucionalmente.

III – Os eventos organizados pelo Centro Acadêmico de Comunicação Social também são validados.

Parágrafo único. São validadas, no máximo, 100 (cem) horas para o Eixo 2.

CAPÍTULO IV

EIXO 3 – PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS DE ENSINO E PROGRAMAS DE MONITORIA

Art. 8º São reconhecidos os certificados emitidos por órgão competente da Unicentro e, portanto, vinculados a atividades de ensino credenciadas institucionalmente.

Art. 9º Para a validação das horas, são observadas as disposições a seguir:

I – Quarenta (40) horas para cada Monitoria desenvolvida em disciplina integrante da grade do Curso de Jornalismo e ministrada por professor do DECS.

Parágrafo único. São validadas as participações em mais de uma Monitoria, desde que respeitado o limite de 120 (cento e vinte) horas para este Eixo 3.

CAPÍTULO V

EIXO 4 – PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS DE PESQUISA, INICIAÇÃO CIENTÍFICA - IC E INICIAÇÃO TECNOLÓGICA – IT

Art. 10. São reconhecidos os certificados emitidos por órgão competente da Unicentro, vinculados a participação em projetos de Iniciação Científica - IC e Iniciação Tecnológica – IT.

Art. 11. Para a validação das horas, são levados em consideração os critérios abaixo listados:

I – Quarenta (40) horas para cada Iniciação Científica concluída e com Relatório Final aprovado pelos Comitês Assessores de Iniciação Científica (CAIC) e de Iniciação Tecnológica (CAIT), vinculados à Diretoria de Pesquisa da Unicentro.

Parágrafo único. São validadas as participações em mais de uma IC e/ou IT, desde que respeitado o limite de 120 (cento-e-vinte) horas para Eixo 4.

CAPÍTULO VI EIXO 5 – PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES DE REPRESENTAÇÃO DISCENTE

Art. 12. São reconhecidas, mediante apresentação de certificado emitido por órgão competente da Unicentro, as representações estudantis nos Conselhos do Departamento de Comunicação Social - Decs; do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes de Guarapuava - Sehla/G; de Administração do *Campus* Santa Cruz – CadCam/SC; de Ensino, Pesquisa e Extensão - Cepe; de Administração - CAD; e Universitário – COU.

Art. 13. Cada ano de representação discente exercido na íntegra equivale a 20 (vinte) horas de Atividades Complementares.

Parágrafo único. É respeitado o limite máximo de 60 (sessenta) horas totais para o Eixo 5.

CAPÍTULO VII EIXO 6 – DISSEMINAÇÃO DOS RESULTADOS DE TRABALHOS DESENVOLVIDOS NO ÂMBITO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

Art. 14. As horas de Atividades Complementares contempladas pelo Eixo 6 são referentes à publicação de artigos em livros (coletâneas), periódicos e anais de evento, desde que tenham vínculo com questões relacionadas à Comunicação.

Art. 15. Para a validação das horas, são levados em consideração os critérios abaixo listados:

- I – Cada capítulo de livro publicado - com Conselho Editorial e ISBN - equivale a 50 (cinquenta) horas de Atividades Complementares;
- II – Cada artigo publicado em periódico científico equivale a 50 (cinquenta) horas de Atividades Complementares;
- III - Cada artigo publicado em anais de eventos equivale a 40 (quarenta) horas de Atividades Complementares;
- IV - Cada resumo expandido equivale a 15 (quinze) horas de Atividades Complementares;
- V – A apresentação de trabalhos em eventos científicos equivale a 15 (quinze) horas de Atividades Complementares.

Parágrafo Único. Não há limite de pontuação total para o Eixo 6.

CAPÍTULO VIII EIXO 7 – PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

Art. 16. São reconhecidos os certificados emitidos por órgão competente da Unicentro e, portanto, vinculados às atividades extensionistas credenciadas institucionalmente.

Art. 17. Para a validação das horas, são levados em consideração os seguintes critérios:

- I – Até 50 (cinquenta) horas por participação como membro em projeto de extensão vinculado ao DECS;

II – Até 30 (trinta) horas por participação como membro em projeto de extensão, coordenado por professores de outros Departamentos Pedagógicos e/ou agentes universitários em âmbito administrativo.

§ 1º São validadas as participações em mais de um projeto de extensão, desde que respeitado o limite de 160 (cento-e-sessenta) horas para este Eixo voltado à curriculatização da extensão.

§ 2º No Eixo 3 não se aplica à participação em projetos de extensão desenvolvidos na modalidade "evento" já contemplados pelos Eixos 1 e 2.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. As datas e horários limites para entrega dos documentos são estabelecidos em edital específico, publicado pelo Departamento de Comunicação Social.

Art. 19. Para a validação das horas, o estudante deverá apresentar memorial encadernando, constando sumário com a descrição das atividades por eixo e cópia dos documentos na mesma ordem elencada no sumário.

Parágrafo único. A via original dos documentos é apresentada para conferência no momento da entrega.

Art. 20. Os casos omissos neste Regulamento são decididos pelo Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, SEHLA, do *Campus* Santa Cruz, ouvido o Conselho Departamental do Departamento de Comunicação Social, da Unicentro.

Art. 21. Este Regulamento entra em vigor na presente data.

Gabinete do Presidente do conselho Setorial de Ciências Humanas, Letras e Artes, SEHLA, Unidade Universitária de Guarapuava, UNICENTRO.



Prof.Dr. Ademir Nunes Gonçalves,
Presidente CONSET-SEHLA/G

RESOLUÇÃO N° 107/2025-CONSET-SEHLA/G/UNICENTRO, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Aprova o Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório do Curso de Graduação em Jornalismo, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, Campus Universitário Santa Cruz

O PRESIDENTE DO CONSELHO SETORIAL DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES, CONSET/SEHLA/G, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO:

considerando a Resolução nº 055/2008-CEPE/UNICENTRO, de 28 de maio de 2008;

considerando o parecer nº 159-12/08/2025-CONSET/SEHLA/G, contido no Protocolo nº 18140/2025, de 30 de junho de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o **Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório do Curso de Graduação em Jornalismo, Campus Universitário Santa Cruz**, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, conforme o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do conselho Setorial de Ciências Humanas, Letras e Artes, CONSET/SEHLA/G, Unidade Universitária de Guarapuava, UNICENTRO.



Prof.Dr. Odinei Fabiano Ramos
Presidente CONSET-SEHLA/G

**REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DO CURSO DE
GRADUAÇÃO EM JORNALISMO, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-
OESTE, UNICENTRO.**



UNICENTRO

2025

TÍTULO ÚNICO

DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM JORNALISMO, CAMPUS UNIVERSITÁRIO SANTA CRUZ , DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO..... 4

CAPÍTULO I

DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS..... 4

CAPÍTULO II

DA CARACTERIZAÇÃO..... 4

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS 5

CAPÍTULO IV

OS CAMPOS DE ESTÁGIO..... 5

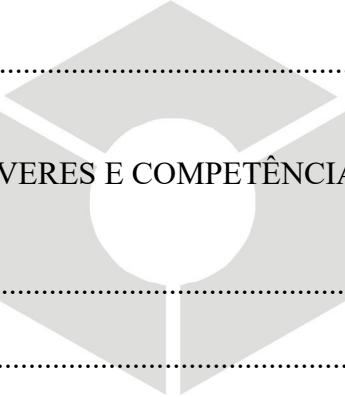
CAPÍTULO V

DA OPERACIONALIZAÇÃO -DEVERES E COMPETÊNCIAS..... 5

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS..... 9

ANEXOS 10



UNICENTRO

REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO, DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM JORNALISMO, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

TÍTULO ÚNICO

DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO, DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM JORNALISMO, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

CAPÍTULO I DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Art. 1º As atividades de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório do Curso de Jornalismo da Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO, instituídas pelas novas Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Jornalismo (CNE/CES nº 1/2013), são regidas pelo presente Regulamento e pela legislação vigente.

Art. 2º Os critérios, procedimentos, competências e mecanismos de avaliação do Estágio Curricular Supervisionado estão definidos neste Regulamento.

CAPÍTULO II DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 3º O Estágio Curricular Supervisionado integra o Projeto Político-pedagógico do Curso de Jornalismo da UNICENTRO e está em consonância com a Resolução nº 14/2024-CEPE/UNICENTRO, que aprova o Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório dos cursos de Bacharelado e de Tecnologia da Universidade.

Art. 4º O Estágio Curricular Supervisionado é operacionalizado por meio da disciplina de Estágio Supervisionado em Jornalismo, com carga horária de 34 (trinta e quatro) horas, ministrada pelo Professor Coordenador de Estágio.

Art. 5º O Estágio Curricular Supervisionado é obrigatório aos acadêmicos do 4º ano do Curso de Jornalismo da UNICENTRO e prevê o cumprimento de 200 (duzentas) horas relógio, estabelecidas pelas Diretrizes Curriculares Nacionais, as quais poderão ser cumpridas presencialmente ou de modo remoto, conforme acordo estabelecido entre a concedente e a Universidade.

Parágrafo único. A realização das atividades de modo remoto é admitida em razão da natureza do estágio, que permite supervisão indireta tanto pelo supervisor da unidade concedente quanto pelo professor da disciplina e/ou supervisor/coordenador geral.

Art. 6º O cumprimento da carga horária constitui requisito para aprovação e obtenção do diploma, devendo ser realizado conforme a estrutura curricular do Curso e o disposto neste Regulamento.

Art. 7º A carga horária do Estágio Curricular Supervisionado tem limite máximo de 25 (vinte e cinco) horas semanais e não poderá exceder 5 (cinco) horas diárias.

Art. 8º Os horários do Estágio Curricular Supervisionado não poderão coincidir com atividades acadêmicas regulares.

Art. 9º Não se caracterizam como atividades de Estágio Curricular Supervisionado aquelas realizadas em laboratórios no âmbito de disciplinas, projetos de extensão ou de pesquisa.

Art. 10. As atividades a serem desenvolvidas pelos acadêmicos deverão observar as normas da **Federação Nacional dos Jornalistas (FENAJ)** e do **Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Paraná (SINDIJOR-PR)**, sendo vedado o desvio para funções de natureza não jornalística.

Parágrafo único. Nos termos do Art. 3º da Lei Federal nº 11.788/2008, o Estágio Curricular Obrigatório não gera vínculo empregatício de qualquer natureza.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS

Art. 11. O Estágio Curricular Supervisionado tem como objetivo proporcionar ao acadêmico conhecimentos teórico-práticos sobre o exercício da atividade profissional, bem como estabelecer articulações com outros atores do mercado de trabalho, preparando-o para o pleno exercício da profissão, por meio de:

- I – participação em situações reais de trabalho;
- II – aplicação dos conhecimentos adquiridos no Curso;
- III – aperfeiçoamento de habilidades e competências;
- IV – atividades de aprendizagem em relacionamento humano, profissional e cultural;
- V – ampliação de conhecimentos no campo do jornalismo; e
- VI – desenvolvimento da capacidade reflexiva e criativa, estimulando o aluno a propor soluções para demandas concretas.

CAPÍTULO IV

DOS CAMPOS DE ESTÁGIO

Art. 12. O Estágio Curricular Supervisionado poderá ser realizado em estruturas de comunicação que desenvolvam atividades afins ao jornalismo, compreendendo empresas privadas, públicas ou organizações sociais; assessorias de imprensa; veículos de comunicação autônomos; editoras; laboratórios de comunicação; unidades que disponham de estrutura de divulgação institucional; e produtoras de áudio e vídeo, desde que contem com profissional jornalista responsável pela supervisão e orientação das atividades do estagiário.

§ 1º É vedada a realização do Estágio Curricular Supervisionado em espaços laboratoriais de caráter exclusivamente pedagógico.

Art. 13. A proporção de estagiários admitidos pelas empresas deverá observar as normas da **Federação Nacional dos Jornalistas (FENAJ)** e do **Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Paraná (SINDIJOR-PR)**.

Parágrafo único. Considerando as características locais dos possíveis campos de estágio e visando à melhor operacionalização do Estágio Curricular Supervisionado, os alunos do 4º ano realizarão suas atividades de forma escalonada, conforme as vagas disponibilizadas por empresas e instituições de Guarapuava e região.

CAPÍTULO V

DA OPERACIONALIZAÇÃO – DEVERES E COMPETÊNCIAS

Art. 14. Compete à **Chefia do Departamento de Comunicação Social**, do Curso de Jornalismo da UNICENTRO:

I – solicitar ao órgão responsável da Universidade, no início do ano letivo, a apólice de seguro dos discentes regularmente matriculados na disciplina de Estágio Supervisionado em Jornalismo;

- II – emitir documento comprobatório de realização do Estágio Supervisionado, quando solicitado;
- III – firmar o Termo de Compromisso de Estágio Supervisionado com a concedente e o estagiário (interno ou externo), conforme modelo constante do **Anexo I** deste Regulamento;
- IV – publicar, em edital, os prazos a serem cumpridos pelo discente durante o período de Estágio;
- V – manter arquivados e à disposição da fiscalização os documentos que comprovem o vínculo de estágio;
- VI – convocar, sempre que necessário, as partes envolvidas e interessadas no Estágio Supervisionado para reuniões;
- VII – cumprir e zelar pelo disposto neste Regulamento.

Art. 15. Compete ao **Coordenador de Estágio** e Professor responsável pela disciplina de Estágio Supervisionado em Jornalismo:

- I – providenciar Carta de Apresentação para identificação do estagiário junto à concedente, conforme modelo constante do **Anexo II** deste Regulamento, quando necessário;
- II – instruir e acompanhar a formalização do Termo de Compromisso entre UNICENTRO, concedente e estagiário;
- III – elaborar cronograma de prazos pertinentes às atividades de estágio e encaminhá-lo à Chefia do Departamento, para fins de publicação em edital, quando necessário;
- IV – orientar, em conjunto com o Supervisor de Estágio da concedente e o estagiário, a elaboração do **Plano Individual de Atividades**, conforme modelo do **Anexo III** deste Regulamento, bem como realizar sua aprovação;
- V – acompanhar, por meio de relatórios e reuniões com o estagiário, a execução e o cumprimento do Plano Individual de Atividades;
- VI – organizar os processos de avaliação previstos no Plano de Ensino da disciplina de Estágio Supervisionado em Jornalismo;
- VII – orientar os estagiários na elaboração do **Relatório Parcial e do Relatório Final de Estágio**, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Regulamento.
- VIII – fornecer informações sobre o estagiário ao **Departamento de Comunicação Social (DECS)**, sempre que solicitado documento comprobatório de realização do Estágio Supervisionado.

IX – comunicar ao Conselho Departamental do **Departamento de Comunicação Social (DECS)** quaisquer problemas ou irregularidades que surjam durante o período de estágio dos discentes regularmente matriculados;

X – reservar as quatro últimas semanas de aulas da disciplina para finalização de relatórios e avaliação das atividades desenvolvidas;

XI – permitir o início das atividades de estágio somente após a efetiva regularização do Termo de Compromisso, da Carta de Aceite, da aprovação do Plano Individual de Atividades e da liberação da apólice de seguro, todos devidamente assinados pelos partícipes;

XII – cumprir e zelar pelo disposto neste Regulamento.

Parágrafo único. Ao Professor Coordenador de Estágio Supervisionado são asseguradas as prerrogativas de redução de carga horárias previstas em regulamentação específica da UNICENTRO.

Art. 16. Compete ao **Supervisor de Estágio** na concedente:

I – possuir graduação em Comunicação Social – habilitação em Jornalismo ou em Jornalismo, e vínculo contratual com a empresa concedente do estágio;

II – planejar, em conjunto com o estagiário e sob orientação do Professor Coordenador responsável pela disciplina de Estágio Supervisionado em Jornalismo, o **Plano Individual de Atividades**;

III – supervisionar e acompanhar as atividades do estagiário sob sua responsabilidade;

IV – manter contato com o Professor Coordenador da disciplina de Estágio Supervisionado em Jornalismo e comunicar quaisquer problemas relacionados ao estágio ou ao desempenho do estagiário.

V – orientar o estagiário na elaboração do **Relatório Parcial e do Relatório Final de Estágio**, que deverá ser assinado pelo Supervisor da concedente;

VI – supervisionar e assinar o **Controle de Frequência** do estagiário, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Regulamento;

VII – avaliar o **Relatório de Desempenho do Estagiário**, conforme modelo constante do **Anexo VI** deste Regulamento, a ser entregue ao Professor da disciplina de Estágio Supervisionado em Jornalismo;

VIII – zelar para que o estagiário não execute atividades que constituam responsabilidade privativa de jornalista profissional;

IX – cumprir e zelar pelo disposto neste Regulamento.

Parágrafo único. Em conformidade com as diretrizes da **FENAJ** e do **SINDIJOR-PR**, a cada cinco jornalistas atuantes na concedente será permitida a supervisão de um estagiário.

Art. 17. Compete à concedente do estágio:

I – indicar, entre os profissionais de seu quadro, aquele que exercerá a função de Supervisor de Estágio, em **Carta de Aceite**, conforme modelo constante do **Anexo VII** deste Regulamento, caracterizando o vínculo do supervisor com a concedente;

II – informar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a decisão de encerrar o Termo de Compromisso de Estágio firmado entre a concedente e a UNICENTRO;

III – garantir que o estagiário não execute atividades que constituam responsabilidade de jornalista profissional;

IV – assegurar condições favoráveis para a execução das atividades de estágio;

V – zelar pelos interesses comuns do Jornalismo ético e da qualidade da informação, em conformidade com o **Código de Ética do Jornalista Brasileiro**;

VI – cumprir e zelar pelo disposto neste Regulamento.

Art. 18. Compete ao estagiário:

I – estar regularmente matriculado na disciplina de Estágio Supervisionado em Jornalismo, do 4º ano do Curso de Jornalismo da UNICENTRO;

II – estabelecer contatos com empresas, associações e/ou entidades que possam conceder estágio em Guarapuava, em outros municípios do Paraná ou de outros estados, apresentando as propostas ao Professor Coordenador da disciplina de Estágio Supervisionado em Jornalismo;

III – apresentar ao Professor Coordenador a **Carta de Aceite** da empresa concedente, devidamente preenchida e assinada, conforme modelo constante do **Anexo VII** deste Regulamento;

IV – participar das reuniões e atividades de orientação e supervisão para as quais for convocado;

V – cumprir o **Plano Individual de Atividades** do estágio, elaborado em conjunto com o Supervisor da concedente e orientado pelo Professor Coordenador da disciplina de Estágio Supervisionado em Jornalismo;

VI – desempenhar no máximo 5 (cinco) horas diárias de atividades de estágio na concedente;

VII – zelar pelo cumprimento dos prazos, pela execução das atividades e pela frequência no estágio;

VIII – observar os princípios éticos do Jornalismo durante o exercício das atividades relacionadas ao estágio, em conformidade com o **Código de Ética do Jornalista Brasileiro**;

IX – respeitar o sigilo das informações e as normas estabelecidas pela concedente;
X – cumprir integralmente as atividades propostas na disciplina de Estágio Supervisionado em Jornalismo;

XI – elaborar e entregar, dentro dos prazos estabelecidos, o **Relatório Parcial e o Relatório Final de Estágio:**

- a) em caso de interrupção do estágio, apresentar Relatório Parcial das atividades já desenvolvidas;
- b) a validação da carga horária cumprida ficará condicionada à entrega e à aprovação do Relatório Parcial;

XII – manter frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) na disciplina de Estágio Supervisionado em Jornalismo, bem como atingir a nota mínima exigida para aprovação:
a) em caso de trancamento de matrícula, abandono temporário ou definitivo do Curso de Jornalismo da UNICENTRO, o estágio será interrompido imediatamente, com o consequente cancelamento do Termo de Compromisso;

XIII – cumprir integralmente o disposto neste Regulamento.

Art. 19. O Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a UNICENTRO, a concedente e o estagiário, poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer uma das partes envolvidas.

§ 1º O estagiário não poderá realizar atividades privativas de jornalista profissional, conforme disposto no Decreto nº 83.284/1979.

§ 2º O estagiário poderá acompanhar o trabalho de um jornalista diplomado ou auxiliá-lo na apuração de notícias, desenvolvendo atividades como:

- clipping;
- radioescuta;
- organização de mailing ou follow-up;
- pesquisa e levantamento de dados;
- agendamento e confirmação de entrevistas;
- realização de entrevistas;
- produção de pautas e roteiros;
- produção gráfica;
- apoio à produção audiovisual;
- atualização de sites;
- organização de arquivos de conteúdo jornalístico;
- atualização e monitoramento de mídias sociais;
- processos de edição;
- outras atividades correlatas aplicadas ao jornalismo.

§ 3º O Supervisor de Estágio da concedente será sempre o responsável pela matéria ou notícia veiculada. A publicação ou veiculação de qualquer trabalho, em diferentes formatos e mídias, realizado pelo estagiário, poderá ocorrer desde que acompanhada da devida identificação com os nomes e qualificações do Supervisor e do estagiário.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Compete ao **Curso de Jornalismo da UNICENTRO** instituir o seu Regulamento de Estágio e acompanhar o seu correto e integral cumprimento.

Parágrafo único. A fiscalização compete ao **Ministério do Trabalho** e suas Superintendências Estaduais, ao **Ministério Público do Trabalho** e, no âmbito profissional, ao **Sindicato dos Jornalistas Profissionais**, conforme disposto nos artigos e parágrafos do Decreto nº 83.284/1979.

Art. 21. Os modelos de documentação a serem utilizados pelos discentes constam como **Anexos** deste Regulamento.

Art. 22. Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pelo Conselho Departamental do **Departamento de Comunicação Social** da UNICENTRO.

Art. 23. Este Regulamento entra em vigor na presente data.

Gabinete do Presidente do conselho Setorial de Ciências Humanas, Letras e Artes, CONSET/SEHLA/G, Unidade Universitária de Guarapuava, UNICENTRO.



Prof.Dr. Odinei Fabiano Ramos
Presidente CONSET-SEHLA/G

ANEXO I DO REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO, DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM JORNALISMO, DA UNICENTRO

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO EM JORNALISMO

Instrumento particular que entre si celebram (**Razão Social da Empresa Concedente**) e a **Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO**, para o desenvolvimento de atividades de Estágio Curricular Supervisionado em Jornalismo, nos termos da Lei nº 11.788/2008.

Pelo presente instrumento, de um lado, (**Razão Social da Empresa Concedente**), estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por (**Nome do Representante Legal**), doravante denominada **CONCEDENTE**; e, de outro lado, o(a) acadêmico(a) (**Nome do Estagiário**), regularmente matriculado(a) no 4º ano do Curso de Jornalismo da UNICENTRO, RA nº _____, residente na Rua _____, na cidade de _____, Estado de _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominado(a) **ESTAGIÁRIO(A)**, firmam o presente **Termo de Compromisso de Estágio Curricular Supervisionado em Jornalismo**, com a interveniência da **Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO**, Instituição Estadual de Ensino, com sede na cidade de Guarapuava, Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, nº 875, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, neste ato representada pelo Chefe do Departamento de Comunicação Social, Prof. _____, ajustando o presente Termo de Compromisso de Estágio, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A CONCEDENTE compromete-se a receber o(a) estagiário(a) em suas dependências, com a finalidade exclusiva de propiciar experiência prática em situação real de trabalho, desenvolvendo atividades de aprendizagem profissional compatíveis com o perfil da área de Jornalismo, sob supervisão de profissional habilitado indicado pela CONCEDENTE.

§ 1º O(A) ESTAGIÁRIO(A) realizará suas atividades no período de //____ a //____, com carga horária diária de ____ horas, totalizando ____ horas, sob a supervisão interna de (**Nome do Supervisor**). O estágio não caracteriza vínculo empregatício, nos termos da Lei nº 11.788/2008.

§ 2º O(A) ESTAGIÁRIO(A) não poderá executar atividades privativas de jornalista profissional, conforme Decreto nº 83.284/1979.

§ 3º É facultado à CONCEDENTE, em situações excepcionais, restringir o acesso do(a) estagiário(a) a determinadas instalações, mediante decisão da chefia responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ESTAGIÁRIO

O(A) ESTAGIÁRIO(A) compromete-se a observar rigorosamente os regulamentos internos da CONCEDENTE, bem como as normas aplicáveis ao estágio curricular supervisionado.

§ 1º O descumprimento das disposições pactuadas implicará a imediata interrupção do estágio.

§ 2º O(A) ESTAGIÁRIO(A) será responsável pelo resarcimento de eventuais danos causados à CONCEDENTE ou a terceiros, decorrentes de negligência, imperícia ou imprudência, durante o período do estágio.

CLÁUSULA QUARTA – DO RELATÓRIO

Concluídas as atividades do estágio, caberá à CONCEDENTE expedir relatório de desempenho do(a) estagiário(a), contendo carga horária cumprida e atividades desenvolvidas, para avaliação e registro junto à INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

CLÁUSULA QUINTA – DA OBSERVÂNCIA AO REGULAMENTO

Todas as partes comprometem-se a cumprir rigorosamente o disposto no Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado em Jornalismo, aprovado pelo Departamento de Comunicação Social da UNICENTRO.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo ou das normas do Regulamento de Estágio poderá implicar a rescisão imediata do presente instrumento, por qualquer das partes, mediante comunicação prévia, por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes, em conformidade com a Lei nº 11.788/2008 e demais legislações aplicáveis.

Por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo em três vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Guarapuava, ____ de ____ de ____.

CONCEDENTE

(Nome / Cargo / Assinatura)



INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Chefia do Departamento de Comunicação Social – UNICENTRO

PROFESSOR COORDENADOR DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

(Nome / Assinatura)

ESTAGIÁRIO(A)

(Nome / Assinatura)

**ANEXO II DO REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO
OBRIGATÓRIO, DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM JORNALISMO, DA UNICENTRO**

CARTA DE APRESENTAÇÃO

Prezado(a) Senhor(a),

Encaminho o(a) acadêmico(a) _____, Registro Acadêmico nº _____, discente do Curso de Jornalismo da **Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO**.

O(A) aluno(a) encontra-se regularmente matriculado(a) na disciplina de **Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório**. Na condição de Professor Coordenador desta disciplina, solicito a apreciação do pedido apresentado pelo(a) discente e a manifestação dessa concedente quanto ao aceite, na medida de suas possibilidades.

O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório é uma disciplina curricular com carga horária de **200 (duzentas) horas**, cuja realização exige acompanhamento e supervisão direta de jornalista profissional. Ressalto que esta modalidade de estágio constitui importante instrumento de integração entre o ambiente acadêmico e o mercado de trabalho, contribuindo para a formação plena do(a) acadêmico(a).

Atenciosamente,

Coordenador de Estágio
Curso de Jornalismo
Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO

Guarapuava, ____ de _____ de _____.

ANEXO III DO REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO, DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM JORNALISMO, DA UNICENTRO

MODELO DE PLANO INDIVIDUAL DE ATIVIDADES

Estagiário(a): _____
RA: _____
Concedente: _____
Jornalista Supervisor: _____
Período do Estágio: _____
Dias da Semana / Horário: _____

PLANO DE ATIVIDADES

Ações Previstas Forma de Execução Objetivos Pessoas Envolvidas Cronograma

Assinaturas:

Estagiário(a)

Jornalista Supervisor da Concedente

Professor Coordenador de Estágio – UNICENTRO

ANEXO IV DO REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO, DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM JORNALISMO, DA UNICENTRO

MODELO DE RELATÓRIO PARCIAL/FINAL DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

- Dados de identificação**

- Estagiário:
 - Registro Acadêmico:
 - Endereço
 - E-mail
 - Telefone:

- Identificação da Empresa**

- nome fantasia e ou razão social:
 - Setor de Atividade Prestada pela concedente de estágio
 - Descrição e histórico (fundação, diretores, organogramas, objetivos, atividades, etc)
 - Elaborar um texto que apresente cronológica e detalhadamente as atividades desenvolvidas, processos, técnicas ou outras particularidades observadas e executadas, dúvidas e dificuldades encontradas, supervisão solicitada e recebida

- Supervisor de estágio:**

- Nome:
 - Função/cargo na concedente de estágio:
 - E-mail:
 - Telefone:

- Concedente:**

- Nome:
 - Período do estágio realizado:
 - Dias de estágio:
 - Horas diárias:
 - Total de horas realizadas no estágio:

Descrição das atividades desenvolvidas.

- Resultados Obtidos:

Conclusões.

- Elaborar um texto autoavaliativo que destaque as contribuições do estágio para a formação profissional e analise o trabalho executado.

Autoavaliação do estagiário:

- Quais foram as competências jornalísticas exigidas de você durante o estágio, na execução das atividades propostas?
- Você considera que consegui desenvolver as atividades propostas? () Sim () Não Justificativas:
- Quais foram as suas principais qualidades/deficiências técnicas encontradas durante o estágio?
- Quais foram as principais habilidades desenvolvidas por você durante o estágio?

- E) O Estágio permitiu ampliar sua experiência, envolvendo informações e conhecimentos de aplicação prática na área de Jornalismo? () Sim () Não Justificativas:
- F) Como você avalia a supervisão recebida, no local de estágio, para desenvolver as atividades propostas?
() Ótimo () Bom () Regular Justificativas:
- G) Como você avalia a orientação de estágio, pelo professor no Curso?
() Ótimo () Bom () Regular Justificativas:
- H) Os recursos disponibilizados pela empresa foram adequados para o exercício de suas atividades?
() Sim () Não Justificativas:
- I) Quanto ao seu relacionamento com os colegas de estágio: () Bom () Regular
- J) Quanto ao seu relacionamento com o Supervisor de estágio: () Bom () Regular
- K) Quanto aos seus conhecimentos diante das atividades desenvolvidas no estágio, você considera que:
() não estava devidamente preparado para executar as atividades propostas
() estava parcialmente preparado para executar as atividades propostas
() estava completamente preparado para executar as atividades propostas
- L) Durante o desenvolvimento das atividades de Estágio você descobriu e/ou ampliou conhecimentos, habilidades, competências profissionais específicas () ótimo Justificativas:
- M) O período de estágio proporcionou aprendizagens sociais e culturais, dando-lhe oportunidade de preparação para a cidadania e para seu futuro profissional? () Sim () Não Justificativas:

Referências.

Anexos:

Relatório de Desempenho do Estagiário (Documento emitido pelo Supervisor de Estágio).

Demais informações relativas ao estágio (publicações, apresentações, entre outros documentos).

**ANEXO V DO REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO
OBRIGATÓRIO, DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM JORNALISMO, DA UNICENTRO**

CONTROLE DE FREQUÊNCIA DO ESTAGIÁRIO

| | |
|------------------------|--|
| Estagiário: | |
| RA: | |
| Período de Estágio: | |
| Concedente: | |
| Jornalista Supervisor: | |
| Cargo: | |
| Formação: | |
| E-mail: | |
| Telefone: | |

| DATA | HORA DE ENTRADA | HORA DE SAÍDA | ASSINATURA DO SUPERVISOR | ASSINATURA DO ESTAGIÁRIO |
|-------------|------------------------|----------------------|---------------------------------|---------------------------------|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

**ANEXO VI DO REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO
OBRIGATÓRIO, DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM JORNALISMO, DA
UNICENTRO**

**RELATÓRIO DE DESEMPENHO DO ESTAGIÁRIO (AVALIADOR – SUPERVISOR DE
ESTÁGIO)**

1) Identificação:

- Estagiário:
- Período:
- Concedente:

2) Descreva as atividades propostas e desenvolvidas pelo estagiário:

3) Quais foram as competências jornalísticas exigidas do estagiário na execução das atividades propostas?

4) O Estagiário conseguiu desenvolver as atividades propostas?

5) Quais são as principais habilidades/deficiências técnicas apresentadas pelo estagiário?

Jornalista Supervisor:

Cargo:

Formação:

E-mail:

Telefone:

I Quanto ao interesse demonstrado pelo estagiário sobre as atividades e aprendizados:

- () Demonstrou pouco interesse;
 - () demonstrou interesse;
 - () demonstrou grande interesse.
- Justificativas:

II Quanto à responsabilidade demonstrada pelo estagiário, você considera:

- () Precisou ser lembrado para cumprir suas tarefas; () teve consciência da sua responsabilidade; () foi inteiramente responsável.
- Justificativas:

III Quanto à cooperação demonstrada pelo estagiário no local de estágio:

- () Pode melhorar, cooperando mais com os colegas;
 - () coopera quando é solicitado;
 - () está sempre disposto a cooperar com os colegas.
- Justificativas:

IV Quanto ao nível de qualidade do estágio:

- () Está em processo de desenvolvimento satisfatório;

() os padrões de qualidade nas atividades desenvolvidas no estágio foram bons; () as atividades desenvolvidas no estágio foram de excelente qualidade. Justificativas:

V Quanto ao aspecto disciplinar:

() Apresentou dificuldades em cumprir as normas estabelecidas pela concedente; () está em processo de desenvolvimento satisfatório; () agiu de acordo com as normas estabelecidas. Justificativas:

VI Quanto ao relacionamento com os colegas:

() Apresentou dificuldades de relacionamento com os colegas;
() está em processo de pleno desenvolvimento;

**ANEXO VII DO REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR
SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO, DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM
JORNALISMO, DA UNICENTRO**

CARTA DE ACEITE

| | |
|-------------------------------|--|
| Concedente: | |
| Jornalista Supervisor: | |
| Cargo: | |
| Formação: | |
| E-mail: | |
| Telefone: | |

Manifesto aceite em receber o aluno(a)
Registro Acadêmico.....
como estagiário(a) de Jornalismo em minha empresa. Estou ciente de que o estágio a que manifesto possui caráter obrigatório, é oferecido como componente curricular do curso de Jornalismo da Universidade Estadual do Centro-Oeste do Paraná-Unicentro, e tem carga horária de 200 horas.

Avaliação geral do Supervisor de Estágio: () estabeleceu relações adequadas com os colegas

Assinatura do Estagiário

Assinatura do Supervisor do Estágio

Assinatura do Professor Coordenador do Estágio

Guarapuava,dede



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

RESOLUÇÃO N° 095/2022-CONSET-SEHLA/G/UNICENTRO, DE 12 DE JULHO DE 2022.

Aprova o Regulamento de Curricularização da Extensão do Curso de Graduação em Jornalismo, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, Campus Universitário Santa Cruz

O PRESIDENTE DO CONSELHO SETORIAL DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES, CONSET/SEHLA/G, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO:

considerando a Resolução nº 055/2008-CEPE/UNICENTRO, de 28 de maio de 2008;

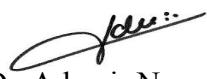
considerando o parecer nº 00090-03/05/2022-CONSET/SEHLA/G, contido no Protocolo nº 5668/2022, de 24 de abril de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o **Regulamento de Curricularização de Extensão do Curso de Graduação em Jornalismo, Campus Universitário Santa Cruz**, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, conforme o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do conselho Setorial de Ciências Humanas, Letras e Artes, CONSET/SEHLA/G, Unidade Universitária de Guarapuava, UNICENTRO.


Prof.Dr. Ademir Nunes Gonçalves
Presidente CONSET-SEHLA/G



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

REGULAMENTO DA CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM JORNALISMO, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO- OESTE, UNICENTRO.



2022

2

Home Page: <http://www.unicentro.br>

Campus Santa Cruz: Rua Pres. Zacarias 875 – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090 – CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

Campus CEDETEG: Rua Simeão Camargo Varela de Sá, 03 – Fone/FAX: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-080 – GUARAPUAVA – PR

Campus de Irati: PR 153 – Km 07 – Riozinho – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000 – FAX: (42) 3421-3067 – CEP 84.500-000 – IRATI – PR



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

REGULAMENTO DE CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM JORNALISMO, CAMPUS SANTA CRUZ, UNICENTRO

TÍTULO ÚNICO

DA CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM JORNALISMO, BACHARELADO, DA UNICENTRO, CAMPUS SANTA CRUZ

CAPÍTULO I

| | |
|-------------------------------|---|
| DISPOSIÇÕES PRELIMINARES..... | 4 |
|-------------------------------|---|

CAPÍTULO II

| | |
|----------------------------------|---|
| DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS..... | 4 |
|----------------------------------|---|

CAPÍTULO III

| | |
|---------------------------|---|
| DA OPERACIONALIZAÇÃO..... | 5 |
|---------------------------|---|

CAPÍTULO IV

| | |
|---------------------------------|---|
| DA COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO..... | 6 |
|---------------------------------|---|

CAPÍTULO V

| | |
|-----------------------------|---|
| DAS DISPOSIÇÕES GERAIS..... | 7 |
|-----------------------------|---|



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este regulamento atende às diretrizes da Lei 13.005, de 25 de junho de 2014, com prioridade de ações em áreas de pertinência social. A curricularização da extensão no curso de Jornalismo parte da premissa articuladora entre ensino, pesquisa e extensão, por meio de ações que proporcionem a transformação do ambiente social, estimulando a ética, a cidadania e o respeito aos direitos humanos.

Art. 2º As diretrizes da curricularização da extensão no curso de Jornalismo são norteadas nos princípios do artigo 207 da Constituição Federal, dos artigos 6º e 7º da Lei 11.892/2008 e do artigo 43, inciso VII, da Lei 9.394/1996:

I - integração entre ensino, pesquisa e extensão ao longo da trajetória acadêmica no respectivo curso;
II - relação interativa entre professores, agentes universitários e acadêmicos no desenvolvimento das atividades de extensão;

III - atendimento à comunidade externa como processo de aplicação de soluções acadêmicas ou institucionais a questões do meio social, especialmente junto a grupos em vulnerabilidade socioeconômica e/ou ambiental;

IV - preparação dos acadêmicos para sua atuação no mundo do trabalho, conforme as dinâmicas do meio social e seu perfil de formação.

Art. 3º A curricularização da extensão é obrigatória a todos os acadêmicos do curso de Jornalismo da Unicentro, os quais devem cumprir um total mínimo de 358 horas.

CAPÍTULO II DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

Art. 4º A curricularização da extensão do curso de Jornalismo da Unicentro deve primar pela postura ativa e protagonista dos acadêmicos. Os acadêmicos podem atuar na concepção, planejamento, execução e avaliação das atividades e dos projetos extensionistas, cujas ações devem ser direcionadas e aplicadas em âmbito externo à universidade, de acordo com o perfil de formação, sob orientação de professores do Departamento de Comunicação da Unicentro ou vinculados à Unicentro.

Art. 5º De acordo com o Regulamento de Extensão da Unicentro, Capítulo I, Art. 4º, são objetivos da Extensão Universitária:



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

- I – contribuir para o desenvolvimento de um processo acadêmico definido e efetivado em função das exigências da realidade, indispensável na formação do estudante, na qualificação do professor e no intercâmbio com a sociedade;
- II – estimular atividades cujo desenvolvimento implique relações multi, inter e/ou transdisciplinares e interprofissionais de setores da universidade e da sociedade;
- III – desenvolver propostas articuladas às políticas públicas, colaborando para a melhoria das condições de vida da população;
- IV – contribuir para a elaboração de meios e processos de produção, inovação e desenvolvimento científico e tecnológico;
- V – promover ações voltadas ao desenvolvimento econômico, cultural, social e ambiental.

CAPÍTULO III DA OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 6º A curricularização da extensão no curso de Jornalismo foi definida no formato de conteúdo de disciplinas da matriz curricular e também por meio das Atividades de Extensão, conforme se apresenta a seguir:

| Formato | Carga horária |
|--|------------------------------|
| Comunicação e Cidadania: práticas extensionistas – 1º ano | 102 h/a 85 horas-relógio |
| Jornal Laboratório – 2º ano | 136 h/a 113 horas-relógio |
| Atividades de Extensão | 160 horas-relógio |
| TOTAL | 358 horas |

Art. 7º As Atividades de Extensão, totalizando 160 horas/relógio, configuradas pela participação ativa dos acadêmicos orientados por professores universitários, são direcionadas e aplicadas junto à comunidade, e podem ser:

- I - programas, projetos ou atividades de extensão envolvendo os acadêmicos;
- II - programas ou projetos de extensão desenvolvidos pelos professores do Departamento;
- III - programas ou projetos de extensão ofertados por outros departamentos da Unicentro;
- IV - programas ou projetos de extensão externos à Unicentro (desde que atenda ao Art. 9º e § 1º deste Capítulo);



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

V - eventos, como seminários, workshops, fóruns, encontros, feiras, dias de campo, semanas temáticas, dentre outros;

VI - atividades artísticas, como concursos, exposições;

VII - prestação de serviços, como campanhas, análises laboratoriais, assessorias, dentre outras, além de visitas técnicas ou gerenciais que envolvam orientações ao setor visitado e/ou resultem na aplicação de soluções para a comunidade externa.

Art. 8º Em caso de reprovação do acadêmico em disciplina(s) com previsão de curricularização da extensão, a carga horária não será computada em seu histórico escolar para fins de comprovação do cumprimento da carga horária mínima exigida pelo curso em extensão universitária, mesmo que o acadêmico tenha participado de todas as etapas previstas no projeto que tratou da curricularização da extensão da(s) disciplina(s).

Art. 9º As comprovações de cumprimento das atividades de extensão serão feitas por meio de atestados, declarações ou certificações, parciais ou totais, desde que emitidos ou aceitos pela Conselho Departamental.

§ 1º As atividades de extensão realizadas em outras instituições, entidades, empresas, correlatas ao curso onde a integralização curricular deve ser realizada no mesmo nível de formação, poderão ser aproveitadas para fins de curricularização, desde que aceitas e formalizadas nos termos do Art. 9º deste Capítulo.

§ 2º É de responsabilidade do acadêmico manter-se informado sobre obrigações, prazos e quantitativos de horas referentes às suas atividades de extensão, bem como responsabilizar-se pelos respectivos certificados e outros documentos probatórios.

CAPÍTULO IV DA COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO

Art. 10º As atividades curriculares de extensão universitária são executadas sob a forma de Projetos de Extensão institucionalizados, conforme regulamentação da Unicentro.

§ 1º Entende-se por Projeto de extensão a ação processual e contínua, de caráter educativo, social cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico, prazo determinado e registrado institucionalmente.

Art. 11º O professor responsável pelas disciplinas tem as atribuições de:

I- Registrar a operacionalização das disciplinas curricularizadas em seus Planos de Ensino e submeter à apreciação do Conselho Departamental;



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

II- Elaborar o Projeto de Extensão, respeitando os prazos dos trâmites previstos em Regulamento de Extensão da Unicentro,

III- Registrar a participação e o aproveitamento dos acadêmicos em todas as etapas das atividades extensionistas,

IV- Elaborar Relatório Final e atender as demais especificações previstas no Regulamento de Extensão da Unicentro.

§1º Ao professor efetivo, coordenador das disciplinas com Conteúdos Curriculares Extensionistas, está assegurada a redução da carga horária, podendo responder por, no mínimo, oito horas semanais, conforme Art. 13 da Resolução Nº 8-CEPE-CAD/UNICENTRO, de 15 de dezembro de 2021.

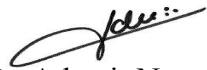
CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12º O não cumprimento de carga horária extensionista é um impeditivo para a conclusão do curso.

Art. 13º Os casos não previstos neste regulamento serão apreciados e homologados pelo Conselho Departamental (CONDEP/DECS).

Art. 14º Este Regulamento aplica-se aos acadêmicos vinculados à Matriz Curricular vigente a partir do ano letivo de 2023.

Gabinete do Presidente do conselho Setorial de Ciências Humanas, Letras e Artes, CONSET/SEHLA/G, Unidade Universitária de Guarapuava, UNICENTRO.



Prof.Dr. Ademir Nunes Gonçalves
Presidente CONSET-SEHLA/G



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

RESOLUÇÃO N° 097/2022-CONSET/SEHLA/G/UNICENTRO, DE 12 DE JULHO DE 2022.

Aprova o Regulamento de Trabalho de Conclusão – TCC, do Curso de Graduação em Jornalismo, Campus Universitário Santa Cruz, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SETORIAL DO SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES, CONSET/SEHLA/G, DE GUARAPUAVA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições,

considerando a Resolução nº 058/2006-CEPE/UNICENTRO, de 2 de junho de 2006;
considerando o parecer nº 00090-03/05/2022-CONSET/SEHLA/G, contido no Protocolo nº 5668/2022, de 24 de abril de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Regulamento de Trabalho de Conclusão do Curso de Graduação em Jornalismo, Campus Universitário Santa Cruz, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO,

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do conselho Setorial de Ciências Humanas, Letras e Artes, SEHLA, Unidade Universitária de Guarapuava, UNICENTRO.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Ademir Nunes Gonçalves".

Prof.Dr. Ademir Nunes Gonçalves,
Presidente CONSET-SEHLA/G



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

**REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO - TCC, DO CURSO DE
GRADUAÇÃO EM JORNALISMO, *CAMPUS SANTA CRUZ*, DA UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO CENTRO-OESTE - UNICENTRO**

2022



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

SÚMULA

CAPÍTULO I

| | |
|-----------------------------|----|
| DAS DISPOSIÇÕES GERAIS..... | 04 |
|-----------------------------|----|

CAPÍTULO II

| | |
|---|----|
| DA CONCEITUAÇÃO E OBJETIVOS DO TCC..... | 04 |
|---|----|

CAPÍTULO III

| | |
|---|----|
| DA ESTRUTURA, SISTEMATIZAÇÃO E ATRIBUIÇÕES..... | 05 |
|---|----|

CAPÍTULO IV

| | |
|------------------------|----|
| DO FORMATO DO TCC..... | 08 |
|------------------------|----|

CAPÍTULO V

| | |
|-------------------|----|
| DA AVALIAÇÃO..... | 08 |
|-------------------|----|

CAPÍTULO VI

| | |
|-----------------|----|
| DOS PRAZOS..... | 09 |
|-----------------|----|

CAPÍTULO VII

| | |
|-----------------------------|----|
| DAS DISPOSIÇÕES GERAIS..... | 10 |
|-----------------------------|----|

| | |
|-------------|----|
| ANEXOS..... | 11 |
|-------------|----|



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Regulamento dispõe sobre o Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, em Jornalismo, que pode ser realizado sob dois formatos - Artigo Monográfico ou Projeto Experimental, conforme escolha do estudante.

Art. 2º A aprovação no TCC é obrigatória, sendo, portanto, requisito para a obtenção do diploma de Bacharel em Jornalismo na Unicentro.

Art. 3º O TCC tem por objetivo a sistematização dos conhecimentos obtidos no decorrer do curso, mediante acompanhamento, orientação e avaliação docente e compreende a elaboração de Artigo Monográfico ou Projeto Experimental em Jornalismo.

Parágrafo único. O Artigo Monográfico, em consonância com as Diretrizes Curriculares para o curso de Jornalismo, é compreendido como uma reflexão teórica sobre temas relacionados à atividade jornalística e o Projeto Experimental implica em um trabalho prático de cunho jornalístico acompanhado, necessariamente, de Relatório/Memorial.

Art. 4º O TCC é desenvolvido na quarta série do Curso e a matriz curricular prevê 300 (trezentas) horas para sua realização.

Art. 5º O TCC, independente da modalidade, obedecendo as Diretrizes Curriculares para o curso de Jornalismo, é elaborado individualmente.

CAPÍTULO II DA CONCEITUAÇÃO E OBJETIVOS DO TCC

Art. 6º A elaboração e desenvolvimento do TCC implica rigor metodológico e científico, organização e contribuição para o conhecimento científico do Curso, sistematização e aprofundamento do tema abordado.

Art. 7º São objetivos gerais do TCC:

- I – contribuir para o debate de questões atuais do Jornalismo;
- II – fomentar as inovações na área;
- III – sistematizar os conhecimentos obtidos no decorrer do curso, por meio de teorias, metodologias e processos apropriados;
- IV – subsidiar e garantir a abordagem científica e a prática crítica de temas relacionados ao Jornalismo;
- V – estimular o espírito reflexivo e a capacidade crítica dos futuros profissionais;
- VI – fomentar e contribuir para o desenvolvimento da produção científica em Jornalismo;



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

VII – promover a reflexão permanente e sistemática da prática profissional jornalística.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA, SISTEMATIZAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art. 8º A estrutura organizacional para a operacionalização dos TCCs é:

- I – Núcleo Docente Estruturante - NDE;
- II – Conselho Departamental – Condep;
- III – Chefia Departamental;
- IV – Professores Orientadores;
- V – Comissões Avaliadoras (Bancas de Qualificação e Defesa);
- VI – Orientandos.

Art. 9º São atribuições do Núcleo Docente Estruturante - NDE:

- I – recolher, no início de cada ano letivo, a proposta de TCC e a solicitação de orientação junto aos estudantes regularmente matriculados no quarto ano do Curso de Jornalismo, conforme Anexo V, deste Regulamento;
- II – apresentar as propostas de pesquisa e de desenvolvimento de produto, bem como as indicações de orientadores, após indicação pelos estudantes, em reunião do Conselho Departamental;
- III – elaborar o cronograma de atividades, incluindo prazos de entrega de todas as atividades referentes ao TCC, e apresentá-lo para aprovação pelo Conselho Departamental;
- IV – elaborar o edital de composição, datas e horários das Bancas de Qualificação e Defesa.

Art. 10. São atribuições do Conselho Departamental - Condep:

- I – homologar a lista de orientadores e orientandos em reunião departamental;
- II – acompanhar o processo de elaboração, desenvolvimento e orientação do TCC, por meio das informações repassadas pelo professor orientador e pelo orientando, deliberando, quando necessário, os encaminhamentos a serem tomados;
- III – deliberar sobre o cronograma de atividades apresentado pelo NDE;
- IV – homologar a relação dos integrantes de cada uma das bancas avaliadoras;
- V – deliberar acerca de eventuais indicações de substituições de orientadores.

Art. 11. São atribuições da Chefia Departamental:

- I – publicar a lista de orientadores e orientandos, em edital, após homologação em reunião departamental;
- II – reservar os locais para a realização das avaliações (Bancas de Qualificação e Defesa);
- III – divulgar, por meio de edital, a composição das bancas (Qualificação e Defesa) até 30 (trinta) dias antes da realização das mesmas;
- IV – elaborar e divulgar, em edital, o cronograma de arguição das bancas (data, horário e local);



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

- V – elaborar os certificados dos participantes das bancas avaliadoras;
- VI – publicar em edital as notas da defesa final e a média final do acadêmico;
- VII – encaminhar à Divisão de Apoio Acadêmico - DIAP, ao término das bancas de avaliação no final do período letivo, a nota final dos estudantes;
- VIII – providenciar arquivamento físico e/ou virtual, conforme deliberação do Condep, dos trabalhos para fins de memória do Curso.

Art. 12. São atribuições do professor-orientador:

- I – dar ciência ao(s) orientando(s) do cronograma de atividades aprovado pelo Conselho Departamental;
- II – informar ao(s) orientando(s) as normas e os procedimentos previstos neste Regulamento, bem como os critérios de avaliação dos projetos;
- III – orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do TCC em todas as suas fases;
- IV – definir horários de orientação, junto com seu(s) orientando(s);
- V – definir junto ao(s) orientando(s) os membros das Bancas de Qualificação e Defesa e apresentar em reunião departamental sua composição, conforme Anexo VI;
- VI – receber os TCCs e encaminhá-los para os membros das Comissões Avaliadoras;
- VII – presidir as Bancas de Qualificação e Defesa do(s) TCC(s) sob sua responsabilidade;
- VIII – aprovar ou reprovar o encaminhamento do TCC para a defesa final e comunicar a sua decisão ao aluno e à Chefia Departamental.

Art. 13. São professores orientadores de TCC:

- I – docentes do Departamento de Comunicação Social, que acompanham todas as etapas do processo didático-pedagógico envolvidas no(s) projeto(s) sob sua responsabilidade;
 - II – docentes de outros Departamentos Pedagógicos da Unicentro, quando a opção for justificada pelo aluno e deliberada a pertinência pelo Conselho Departamental, à possibilidade é válida apenas para o TCC/Artigo Monográfico;
 - III – cada professor poderá orientar, no máximo, cinco TCCs por ano letivo.
- Parágrafo único. A não aprovação do TCC, em qualquer modalidade, pelo professor orientador para encaminhamento à Banca de Defesa resulta na reprovação automática do aluno no Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 14. São atribuições dos membros das Comissões Avaliadoras:

- I – ler o texto protocolado, arguir e apresentar sugestões durante a Banca de Qualificação;
 - II – apreciar o texto protocolado, arguir e avaliar o trabalho e o desempenho do aluno na Banca de Defesa;
 - III – atribuir uma nota para o trabalho/aluno(s) ao término da Defesa.
- § 1º As Comissões de Avaliação são compostas por três membros, sendo o Membro um: o professor orientador do TCC, presidente da banca; o Membro dois: um



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

professor do Departamento de Comunicação Social da Unicentro; e o Membro três: um segundo docente do Departamento de Comunicação Social da Unicentro, ou professor de outro Departamento Pedagógico da Unicentro, ou um profissional com formação superior em Jornalismo.

§ 2º Para o caso de Artigo Monográfico, o Membro três deve estar no exercício da docência e/ou desenvolver pesquisa devidamente cadastrada a uma instituição de Ensino Superior.

§ 3º No caso de Projeto Experimental, o Membro três deve estar no exercício da profissão.

§ 4º Docentes e profissionais aposentados na área poderão ser convidados para as bancas, como Membro três.

Art. 15. São atribuições dos Orientandos:

- I – conhecer e cumprir as normas e procedimentos definidos por este Regulamento;
 - II – preencher e apresentar a proposta de TCC, conforme Anexo V;
 - III – indicar três nomes de possíveis professores orientadores, conforme Anexo V;
 - IV – comparecer às orientações marcadas pelo orientador;
 - V – solicitar a realização de orientações sempre que julgar pertinente e/ou necessário;
 - VI – cumprir o cronograma de atividades estabelecido pelo Conselho Departamental;
 - VII – respeitar os critérios científicos e as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) na elaboração dos trabalhos;
 - VIII – após aprovação pelo professor-orientador, imprimir três versões do TCC e protocolar, conforme estabelece este Regulamento, para a realização das Bancas de Qualificação e Defesa;
 - IX – comparecer ao exame de Qualificação respondendo às questões apresentadas pelos membros da Comissão de Avaliação;
 - X – apresentar para o orientador, na data da entrega da versão para a Banca de Defesa, documento com firma reconhecida em cartório declarando a autoria do TCC, conforme o Anexos IX deste Regulamento;
 - XI – recolher junto ao orientador o documento em que este expressa sua concordância com a apresentação do trabalho para Banca Final, segundo modelo estabelecido no Anexos VIII deste Regulamento;
 - XII – comparecer à Defesa, apresentando o trabalho oralmente e respondendo às questões apontadas pelos avaliadores;
 - XII – revisar, conforme orientações da Comissão Avaliadora, o trabalho;
 - XIII - entregar a versão final do TCC ao Departamento de Comunicação Social, encartando o original da Declaração de Autoria (Anexo IX) registrada em cartório, para fins de arquivamento e memória.
- § 1º Em caso de não haver consenso entre professor e aluno, a decisão sobre a escolha do professor orientador cabe ao Conselho Departamental, que avalia a afinidade científica do docente com a temática proposta pelo acadêmico.
- § 2º O não comparecimento a qualquer uma das bancas implica a necessidade de apresentação de justificativa a ser apreciada pelo Conselho Departamental.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

§ 3º A justificativa deve ser protocolada em até 48 (quarenta-e-oito) horas.

§ 4º Caso a argumentação seja aceita, uma nova data será marcada.

§ 5º A não aceitação ou a não apresentação da justificativa implica a reprovação automática do estudante na modalidade de TCC não apresentada.

CAPÍTULO IV DO FORMATO DO TCC

Art. 16. O TCC/Artigo Monográfico deverá ter entre 35 e 50 páginas, a contar do início da introdução até o término das considerações finais, e ser redigido em Times New Roman (fonte), corpo 12, espaço 1,5, além das demais normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas

-ABNT, conforme Anexo I.

Art. 17. O Memorial do TCC/Projeto Experimental deverá ter entre 20 e 35 páginas, a contar do início da introdução até o término das considerações finais, e ser redigido em Times New Roman (fonte), corpo 12, espaço 1,5, além das demais normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em consonância com Anexo II.

Art. 18. Além do Memorial, é parte constituinte do Projeto Experimental, necessariamente, o produto executado, tal como proposto e planejado no referido *paper*.

§ 1º Na qualificação, um protótipo ou parte do produto deve ser apresentado para avaliação da banca de defesa.

§ 2º O não desenvolvimento/finalização e consequente não apresentação do produto para a Banca Final implica a reprovação automática do estudante ou grupo, sem necessidade de avaliação.

CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO

Art. 19. A avaliação do TCC compreende:

I – acompanhamento contínuo pelo Professor Orientador;

II – avaliação final pela Banca de Defesa;

III – durante a defesa, a exposição oral sobre o trabalho pelo aluno deverá ter, no mínimo, quinze minutos e, no máximo, vinte minutos;

IV – o processo de apresentação do TCC à Banca de Defesa é público, havendo única e exclusivamente interferência da Banca;

V – cada membro da banca terá até dez minutos, após a apresentação do trabalho, para realizar suas considerações;

VI – terminada a arguição dos convidados, é realizada a avaliação somente com a presença dos três componentes da Banca de Defesa;



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Parágrafo único. Ao final do período de orientação, o professor orientador atribui nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), tendo como critérios a frequência às orientações agendadas, o cumprimento da proposta do TCC e o rendimento apresentado pelo estudante.

Art. 20. Para aprovação no TCC, o acadêmico deverá obter nota igual ou superior a 7,0 (sete), em escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

§1º A nota da Banca de Defesa será calculada a partir da média aritmética entre os valores atribuídos a cada um dos componentes da banca.

§2º A nota final será calculada a partir da média aritmética entre os valores atribuídos pelo Professor Orientador e Banca de Defesa, conforme do Anexo III, deste Regulamento.

§3º O acadêmico que obtiver nota final inferior a 7,0 (sete) estará reprovado e deverá refazer o TCC – em qualquer uma das modalidades – no ano letivo seguinte, sendo vedado ao discente reprovado a solicitação de exame ou reapresentação da proposta à Banca Avaliadora no mesmo ano letivo.

Art. 21. O TCC, como trabalho científico-intelectual, deve seguir rigorosamente as leis vigentes no País e no exterior e que regulamentam os direitos autorais na pesquisa acadêmica, a saber:

I – eventuais casos de plágio identificados pelo Professor Orientador, pela Banca de Qualificação ou pela Banca de Defesa devem ser, imediatamente, comunicados à Chefia Departamental;

II - Havendo verificação de plágio durante o processo de orientação ou pela Banca de Qualificação, o aluno será advertido e deverá efetuar todas as correções necessárias;

III – No caso de plágio identificado pelos membros da Banca Final, o candidato será automaticamente reprovado.

CAPÍTULO VI DOS PRAZOS

Art. 22. O Conselho Departamental de Comunicação Social homologa a indicação dos Professores Orientadores, no máximo, na segunda Reunião Departamental do ano letivo.

Parágrafo único. A divulgação do edital com a relação de alunos por orientador deve ocorrer em até 24 (vinte-e-quatro) horas após a homologação.

Art. 23. A solicitação de substituição de Professor Orientador, tanto por parte do aluno, quanto pelo docente, deverá ser requerida ao Conselho Departamental.

Art. 24. O edital de composição das bancas – tanto de Qualificação quanto Final – deve ser publicado trinta dias antes da sua realização.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

§ 1º As Bancas de Qualificação ocorrem antes do término do primeiro semestre do ano letivo.

§ 2º As Bancas de Defesa são realizadas, pelo menos, quinze dias antes do término do segundo semestre letivo, para que o acadêmico tenha tempo hábil para realizar as correções solicitadas e entregar a versão final dos trabalhos, no prazo previsto.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. O acadêmico que, por qualquer motivo, trancar sua matrícula, terá direito à realização do TCC e orientação quando da reabertura da matrícula.

Art. 26. O acadêmico que, por qualquer motivo, abandonar o TCC, reprovar ou tiver plágio comprovado na Banca Final deverá refazê-lo no ano letivo subsequente.

Art. 27. Os casos omissos neste Regulamento são decididos pelo Conselho Departamental do Departamento de Comunicação Social, da Unicentro.

Art. 28. Este Regulamento entra em vigor na presente data.

Gabinete do Presidente do conselho Setorial de Ciências Humanas, Letras e Artes, SEHLA, Unidade Universitária de Guarapuava, UNICENTRO.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Ademir Nunes Gonçalves".

Prof.Dr. Ademir Nunes Gonçalves,
Presidente CONSET-SEHLA/G



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO I DO REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC, DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM JORNALISMO, DA UNICENTRO

FORMATO DO TCC/Artigo Monográfico

Os textos obedecem ao rigor científico, observando as normas da ABNT e contendo os seguintes itens:

- I – Capa;
- II – Página de rosto;
- III – Dedicatória (opcional);
- IV – Agradecimentos (opcional);
- V – Epígrafe (opcional);
- VI – Resumo (entre 10 (dez) e 15 (quinze) linhas, contendo a síntese do trabalho – objetivos, objeto, referencial teórico e conclusão da pesquisa) e Palavras-chave (entre 3 (três) e 5 (cinco) separadas por ponto-e-vírgula);
- VII – Sumário;
- VIII – Introdução;
- IX – Corpo do texto (em que, a partir de ordem definida pelo orientador, contempla metodologia/método; teoria; e análise);
- X – Considerações finais;
- XI – Referências;
- XII – Anexos (opcional).



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO II DO REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC, DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM JORNALISMO, DA UNICENTRO

FORMATO DO TCC/Projeto Experimental

Os Projetos Experimentais são compostos, necessariamente, pelo produto-piloto e por um Relatório/Memorial Descritivo. O texto obedece ao rigor científico, observar as normas da ABNT e conter os seguintes itens:

- I – Capa;
- II – Página de rosto;
- III – Dedicatória (opcional);
- IV – Agradecimentos (opcional);
- V - Epígrafe (opcional);
- VI – Resumo (entre 10 (dez) e 15 (quinze) linhas, contendo a síntese do trabalho – objetivos, objeto, referencial teórico e conclusão da pesquisa) e Palavras-chave (entre 3 (três) e 5 (cinco) separadas por ponto-e-vírgula);
- VII – Sumário;
- VIII – Introdução;
- IX – Referencial teórico;
- X – Projeto Editorial, compreendendo Aspectos Editoriais; Projeto Gráfico, Audiográfico ou Videográfico, dependendo da mídia trabalhada; e Etapas de Produção (Pré-Produção, Produção e Pós-Produção);
- XI – Considerações Finais;
- XII – Referências;
- XIII – Anexos (opcional).



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO III DO REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC, DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM JORNALISMO, DA UNICENTRO

FICHA DE AVALIAÇÃO DE TCC EM JORNALISMO

Acadêmico: _____

– Resultado parcial (Banca)

A nota da Banca de Defesa será calculada a partir da média aritmética entre os valores atribuídos pelos componentes da banca nota entre 0 (zero) a 10(dez).

Nota Orientador: _____

Nota Professor 1: _____

Nota Professor 2: _____

Nota da banca: _____

– Resultado final

A nota final será calculada a partir da média aritmética Professor Orientador e Banca de Defesa. O professor orientador terá como critérios a frequência as orientações agendadas e cumprimento da proposta do TCC.

Nota Orientador: _____

Nota Banca: _____

Nota final: _____

3. Resultado:

Aprovado Aprovado com alterações Reprovado

Professor Orientador _____

Professor 1 _____

Professor 2 _____

Guarapuava, ____ de ____ de ____.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO IV DO REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC, DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM JORNALISMO, DA UNICENTRO

COMPROMISSO DE ORIENTAÇÃO DE TCC EM JORNALISMO

Eu, NOME E SOBRENOME DO PROFESSOR, professor lotado no Departamento de _____, aceito orientar o TCC em Jornalismo modalidade () Artigo Monográfico () Projeto Experimental, comprometendo-me a cumprir todas as atribuições concernentes ao orientador, conforme previsto no Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso de Jornalismo.

Para maior clareza e verdade, dato e firmo o presente.

Guarapuava, ____ de ____ de ____.

Assinatura Professor Orientador



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO V DO REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC, DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM JORNALISMO, DA UNICENTRO

PROPOSTA DE TCC EM JORNALISMO

Modalidade: () Artigo Monográfico () Projeto Experimental

Aluno: _____

Título da proposta:

Objetivo geral:

Objetivos específicos:

Justificativa:

Indicação de orientadores:

1) _____

2) _____

3) _____

Guarapuava, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Proponente



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO VI DO REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC, DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM JORNALISMO, DA UNICENTRO

TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO DE BANCA DE QUALIFICAÇÃO OU DEFESA

Eu, NOME E SOBRENOME DO ORIENTADOR OU DO MEMBRO DA BANCA, me comprometo a participar, na condição de () orientador () membro, da banca de () Qualificação () Defesa de TCC em Jornalismo da Unicentro, intitulado TÍTULO DO TCC, de autoria do/da acadêmico/acadêmica NOME E SOBRENOME DO ESTUDANTE, a ser realizado no dia XX, do mês de XXXXXX do ano de XXXX, às XXhXXm.

Assinatura do orientador ou membro da banca



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO VII DO REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC, DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM JORNALISMO, DA UNICENTRO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE TCC EM BANCA DE QUALIFICAÇÃO

Eu, NOME E SOBRENOME DO ORIENTADOR, orientador do Trabalho de Conclusão de Curso intitulado TÍTULO DO TCC, de autoria do/da acadêmico/acadêmica NOME E SOBRENOME DO ESTUDANTE, declaro estar ciente do conteúdo apresentado como versão preliminar da pesquisa e autorizo a sua submissão à Banca de Qualificação.

Guarapuava, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Orientador



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO VIII DO REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC, DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM JORNALISMO, DA UNICENTRO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE TCC EM BANCA FINAL

Eu, NOME E SOBRENOME DO ORIENTADOR, orientador do Trabalho de Conclusão de Curso intitulado TÍTULO DO TCC, de autoria do/da acadêmico/acadêmica NOME E SOBRENOME DO ESTUDANTE, declaro estar ciente do conteúdo apresentado como versão preliminar da pesquisa e autorizo a defesa pública em banca avaliadora.

Guarapuava, ____ de _____ de ____.

Assinatura do Orientador



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO IX DO REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC, DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM JORNALISMO, DA UNICENTRO

DECLARAÇÃO DE AUTORIA

Título: _____

Autor: _____

Orientador: _____

Eu, NOME E SOBRENOME DO ESTUDANTE, acadêmico do 4. ano do curso de Jornalismo da Unicentro, RA N°_____, declaro para os devidos fins ser o responsável pelo conteúdo aqui apresentado como TCC em Jornalismo.

Guarapuava, ____ de _____ de _____.

Assinatura Acadêmico(a)